



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA VARA DO  
TRABALHO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS**

- ANO 2011 -

Aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e onze, às 9h, compareceu em Visita Correicional Ordinária à Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios, em conformidade com o disposto na Consolidação das Leis do Trabalho e no Regimento Interno deste Tribunal, o Exmo. Sr. Desembargador Vice-Presidente no exercício das funções de Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, **Dr. PEDRO INÁCIO DA SILVA**, acompanhado pelo Secretário da Corregedoria, pelo Assistente Especializado e pelo Assistente Chefe do Setor de Estatística, respectivamente, João Felipe Braga Valcácer, Auricélio Ferreira Leite e José Humberto Cunha Vassalo, tendo sido recepcionados pela Dra. Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, Excelentíssima Senhora Juíza Titular da Vara, pelo Dr. Valter Costa dos Santos, Diretor de Secretaria e pelos demais servidores. O Edital de Correição Ordinária divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, em 28 de março de 2011, na página 33 e afixado no átrio da Vara, tornou pública a Correição Ordinária.

**1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** A Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios registrou, nos últimos 12 meses (1º.4.2010 a 31.3.2011), a seguinte movimentação processual:

Item	AÇÕES RECEBIDAS, RESOLVIDAS E PENDENTES	Quantidade
1	Processos recebidos	476
2	Processos resolvidos	481
3	Processos pendentes de julgamento	44



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 2

EXECUÇÕES		
4	Execuções iniciadas	137
5	Execuções encerradas	195
6	Execuções fiscais pendentes	6
7	Execuções em trâmite	239
8	Execuções suspensas	7
9	Execuções previdenciárias	7
10	Total de execuções (soma dos itens 7, 8 e 9).	253
CARTAS PRECATÓRIAS E CARTAS DE ORDEM RECEBIDAS		
11	Cartas precatórias e Cartas de ordem recebidas	82
12	Cartas precatórias e Cartas de Ordem cumpridas	76
13	Cartas precatórias e Cartas de Ordem pendentes de cumprimento	88
CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS		
14	Cartas precatórias expedidas	13
15	Cartas precatórias devolvidas pela Vara deprecada	26
16	Cartas precatórias pendentes de devolução	29

Obs.: Os processos pendentes nos itens 3 e 10 são os números constantes do relatório informatizado de processos em tramitação (processos em aberto).. O quantitativo de execuções fiscais foi calculado a partir do relatório informatizado da meta 3 do CNJ. Os demais dados foram extraídos do boletim estatístico mensal.

**2. PRODUÇÃO:** A Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios realizou a média mensal de 10 e 36 audiências de inaugural em processos do rito sumaríssimo e ordinário, respectivamente. As audiências ocorreram preferencialmente em pautas únicas. Quando necessário, as audiências são fracionadas, tendo sido realizadas no período de 1º.4.2010 a 31.3.2011 a média mensal de 5 audiências de instrução em processos do rito ordinário. Dos 525 processos na fase de conhecimento (476 recebidos no período correicional, somados aos 49 remanescentes do período anterior), a Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios solucionou 481, o que representa uma produção de 91,62%. Atuaram na Vara, durante o período correicional, os magistrados abaixo relacionados, os quais colaboraram para o desempenho da unidade, conforme dados extraídos dos relatórios estatísticos mensais de produtividade, com a seguinte produção :



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 3

Juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/10	99	5	5	-	1	-
mai/10	163	6	6	-	-	-
jun/10	101	23	23	7	-	-
ago/10	190	20	20	1	-	-
set/10	177	3	3	-	-	-
out/10	168	6	6	-	-	-
nov/10	94	3	3	-	-	-
fev/11	127	4	4	1	-	-
mar/11	98	12	12	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.217</b>	<b>82</b>	<b>82</b>	<b>9</b>	<b>1</b>	<b>-</b>

Juiz André Antonio Galindo Sobral:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
out/10	10	1	1	-	-	-
nov/10	-	5	5	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>6</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

Juiz Flávio Luiz da Costa:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/10	69	4	4	-	1	-
mai/10	38	-	-	-	-	-
jun/10	77	12	12	-	-	-
jul/10	241	23	23	-	1	-
ago/10	6	2	2	-	-	-
set/10	17	2	2	1	-	-
out/10	10	1	1	-	-	-
nov/10	121	1	1	-	-	-
dez/10	117	15	15	1	-	-
jan/11	136	2	2	2	-	-
fev/11	59	7	7	-	-	-
mar/11	77	9	9	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>968</b>	<b>78</b>	<b>78</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>-</b>

Juiz José dos Santos Júnior:

Mês	Despachos proferidos	Processos recebidos	Sentenças prolatadas	Embargos declaratórios	Embargos à execução	Embargos de terceiro
abr/10	9	2	2	-	-	-
mai/10	-	2	2	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>9</b>	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

**3. LIVROS E REGISTROS ELETRÔNICOS: 3.1. REGISTRO DE CARGAS DE PROCESSOS AOS ADVOGADOS:** Do exame do protocolo de cargas de processos aos advogados, concluiu-se que há um controle satisfatório das



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 4

retiradas, não havendo registro de cargas de processos há mais de 15 dias, sem devolução. **3.2. REGISTRO DE RETIRADA DE PROCESSOS PELOS**

**JUIZES:** No momento da Correição Ordinária estavam retirados com carga 2 processos, sendo um pela Juíza Titular, há 7 dias e um pelo Juiz Flávio Luiz da Costa, na data da correição. O protocolo de retiradas estava com as formalidades de escrituração regulares. **3.3. PROTOCOLO DO OFICIAL DE**

**JUSTIÇA:** Os protocolos do Oficial de Justiça foram apresentados com apenas 2 mandados e 8 notificações retirados e pendentes de devolução há mais de 9 dias. Os prazos médios para cumprimento de notificações e mandados judiciais no período correicional foram de 3 e 12 dias, respectivamente. O Desembargador Corregedor recomendou que fossem envidados esforços a fim de inserir o prazo médio de cumprimento dos mandados judiciais dentro dos 9 dias estabelecidos no § 2º do art. 721 da CLT. **4. PROCESSOS: 4.1. FASE DE**

**CONHECIMENTO: 4.1.1. PROCESSOS COM AUDIÊNCIA DESIGNADA:** A Vara, durante o período correicional, realizou audiências, em média, 2 dias por semana, geralmente às terças e quartas-feiras. As audiências são predominantemente unas, havendo adiamentos para instrução apenas quando necessário. As sessões foram realizadas com intervalos regulares de 15 (quinze) minutos, conforme recomendado nas últimas atas de correição. **4.1.2.**

**ACORDOS:** No período de 1º de abril de 2010 a 31 de março de 2011, a Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios apresentou um índice de conciliação em torno de 56%. Da análise dos autos com acordos homologados, constatou-se que são regularmente discriminadas as parcelas sobre as quais incide a contribuição previdenciária. A Vara designa audiência em processos que tramitam na fase de execução, após ser feita triagem daqueles com reais possibilidades de realização de acordo. A análise dos boletins mensais de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 5

conciliação revelou que no período correicional a Vara designou uma média mensal de 12 audiências para tentativa de acordo em processos na fase de execução. No geral, independentemente da fase em que se encontra o processo, a Vara homologou no mesmo período, 378 acordos totalizando um valor de R\$ 2.122.491,12 (dois milhões cento e vinte e dois mil quatrocentos e noventa e um reais e doze centavos). O Desembargador Corregedor congratulou-se com a Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios pelo sucesso alcançado durante a Semana Nacional pela Conciliação, ocorrida entre os dias 29.11.2010 a 03.12.2010, quando a Vara conseguiu realizar 29 acordos, obtendo assim um índice de 94% de sucesso nas audiências realizadas para esse fim, tendo sido atendidas, em tais audiências, 149 pessoas. O êxito da iniciativa pode ser medido pela comparação do seu resultado com a média histórica de processos conciliados, observando-se que em apenas uma semana dedicada à conciliação foram realizados mais acordos do que a média mensal de conciliação promovida pela Vara durante o período correicional.

**4.2. FASE DE EXECUÇÃO:** Dados compilados do relatório informatizado de processos em tramitação (Processos em aberto) mostraram que em 31 de março do corrente ano existiam em tramitação 253 processos na fase executória. Destes, 7 são execuções de contribuições previdenciárias, 239 são execuções trabalhistas em trâmite e 7 são execuções suspensas em arquivo provisório. Da análise dos processos com execução suspensa constatou-se que o sistema BACEN-JUD é usado regularmente como forma preferencial de constrição judicial.

**5. ANÁLISE DE PROCESSOS POR AMOSTRAGEM.** Foram tomados aleatoriamente 73 processos para serem analisados, por amostragem. A saber:

0000251-24.2010.5.19.0063	0000106-31.2011.5.19.0063	0000042-21.2011.5.19.0063
0049100-61.2009.5.19.0063	0000371-67.2010.5.19.0063	0000179-37.2010.5.19.0063
0048700-47.2009.5.19.0063	0000374-22.2010.5.19.0063	0067100-12.2009.5.19.0063



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 6

0049200-16.2009.5.19.0063	0000481-66.2010.5.19.0063	0000363-90.2010.5.19.0063
0000292-88.2010.5.19.0063	0011900-54.2008.5.19.0063	0000364-75.2010.5.19.0063
0003500-17.2009.5.19.0063	0000049-47.2010.5.19.0063	0067400-71.2009.5.19.0063
0049000-09.2009.5.19.0063	0008500-32.2008.5.19.0063	0000048-28.2011.5.19.0063
0048900-54.2009.5.19.0063	0000305-87.2010.5.19.0063	0024700-17.2008.5.19.0063
0048600-92.2009.5.19.0063	0000326-63.2010.5.19.0063	0067600-78.2009.5.19.0063
0035400-18.2009.5.19.0063	0000508-49.2010.5.19.0063	0067700-33.2009.5.19.0063
0000150-50.2011.5.19.0063	0000562-15.2010.5.19.0063	0067200-64.2009.5.19.0063
0000081-18.2011.5.19.0063	0000078-63.2011.5.19.0063	0067500-26.2009.5.19.0063
0000136-66.2011.5.19.0063	0000206-20.2010.5.19.0063	0000147-95.2011.5.19.0063
0000151-35.2011.5.19.0063	0000203-65.2010.5.19.0063	0000148-80.2011.5.19.0063
0025900-64.2005.5.19.0063	0000178-52.2010.5.19.0063	0000014-53.2011.5.19.0063
0010400-50.2008.5.19.0063	0000116-12.2010.5.19.0063	0000017-08.2011.5.19.0063
0000900-50.2008.5.19.0063	0000492-95.2010.5.19.0063	0000094-17.2011.5.19.0063
0000325-78.2010.5.19.0063	0000250-39.2010.5.19.0063	0000226-11.2010.5.19.0063
0042600-47.2007.5.19.0063	0000155-09.2010.5.19.0063	0055200-37.2006.5.19.0063
0009900-47.2009.5.19.0063	0000081-52.2010.5.19.0063	0000140-06.2011.5.19.0063
0025700-57.2005.5.19.0063	0000355-16.2010.5.19.0063	0000342-17.2010.5.19.0063
0032200-76.2004.5.19.0063	0000407-12.2010.5.19.0063	0000222-71.2010.5.19.0063
0000010-16.2011.5.19.0063	0000008-46.2011.5.19.0063	0000267-75.2010.5.19.0063
0000074-26.2011.5.19.0063	0000195-88.2010.5.19.0063	
0000105-46.2011.5.19.0063	0000369-97.2010.5.19.0063	

Do processo com carta precatória inquiritória expedida pela Vara foi observado o cumprimento do disposto no art. 50 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, cujo texto determina que as deprecatas inquiritórias sejam acompanhadas das respectivas atas de audiência contendo o interrogatório das partes, bem como dos quesitos do juízo deprecante e, facultativamente, dos quesitos das partes. Dos processos examinados, verificou-se que a Vara remete os processos ao arquivo provisório após a lavratura de certidão do Diretor de Secretaria atestando a inexistência de depósito recursal ou judicial e que os meios de coerção do devedor foram infrutíferos, conforme disciplina o art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho. Foi verificado que a Vara segue os comandos dispostos no art. 79 da referida Consolidação, com relação aos processos nos quais é aplicada a Teoria da Desconsideração da Personalidade Jurídica, procedendo à retificação da autuação do processo para constar o nome



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 7

da pessoa física que responderá pelo débito trabalhista, expedindo a respectiva citação do sócio devedor. Compulsando os autos de alguns processos sorteados por amostragem e comparando-os com as informações lançadas no sistema, foi verificado o lançamento incorreto do resultado da sentença do processo n.º 0000195-88.2010.5.19.0063, constando procedente, quando na verdade seu resultado foi procedente em parte. Foi constatado ainda o lançamento no sistema do valor da condenação do processo n.º 0000407-12.2010.5.19.0063 diferente do que consta na ata da sentença. O Desembargador Corregedor observou que o processo virtual já é uma realidade na justiça brasileira e que há necessidade de os servidores do judiciário se habituarem a alimentar o sistema de informática com as informações corretas dos atos processuais relevantes, pois desta prática depende o sucesso de tal modernização. Ressaltou a importância da fidedignidade das informações lançadas no sistema não só para fins de praticidade procedimental das atividades jurisdicionais, mas também como forma de fornecer elementos que auxiliem na tomada de decisões gerenciais relativas à instituição. Assim, recomendou que fossem registrados corretamente no sistema de informática todos os atos processuais relevantes praticados nos autos, de forma que as informações lançadas no sistema sempre espelhem a real situação do processo. Foi verificado que a Vara segue o comando inscrito no art. 77, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, liberando de ofício ou a requerimento da parte os créditos relativos a depósitos recursais ou judiciais já com trânsito em julgado, cujos valores são inferiores ao crédito do reclamante.

**6. PRAZOS: 6.1. DO JUIZ: 6.1.1. PAUTAS DE AUDIÊNCIA:** Os prazos médios de pautas de audiências de inicial apurados no período de 1º.4.2010 a 31.3.2011 foram de 15 e 18 dias, respectivamente, para os processos submetidos ao rito



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 8

sumaríssimo e ordinário, enquanto que nos processos contra a administração pública o prazo médio de audiência inaugural ficou em **26 dias**, em consonância com o disposto no art. 45 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que determina a observância de um lapso temporal de 20 (vinte) dias entre o recebimento da notificação citatória e a audiência realizada em processos contra entes públicos, a fim de que estes possam preparar suas defesas. Com relação à pauta de audiência de instrução, foram apurados os prazos médios de **16 e 15 dias**, respectivamente para os ritos sumaríssimo e ordinário. Quanto à marcação de pauta de sentença, foram observados os prazos médios de **9 e 6 dias**, respectivamente, para os ritos sumaríssimo e ordinário. Observou o Desembargador Corregedor que a pauta de inicial no rito sumaríssimo se mostrou ligeiramente fora do parâmetro ideal estabelecido no art. 124, I, da Consolidação dos Provimentos deste Regional, o que não chega a anuviar o sucesso da inserção do prazo médio das demais pautas dentro dos referidos termos ideais, revelando o esforço da unidade jurisdicional neste sentido. O Desembargador Corregedor elogiou a iniciativa exitosa da Juíza Titular da Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios, com auxílio do Excelentíssimo Magistrado Substituto, Dr. Flávio Luiz da Costa, em dar continuidade à realização de audiências itinerantes com o fito de atender à demanda reprimida de trabalhadores carentes que residem em municípios distantes da sede da Vara do Trabalho. O trabalho resultou em 7 sessões de audiências realizadas nos municípios de Viçosa, Quebrangulo, Craíbas e Garanhuns-PE, tendo sido realizadas audiências em um total de 75 processos durante o exercício de 2010. **6.1.2. DESPACHOS:** Relatório extraído do sistema mostrou que no período correicional o prazo médio para prolação de despachos passou de **2,75 dias** na correição anterior para **4,23 dias**, na correição atual.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 9

Apesar do elastecimento, tal prazo médio continua bem próximo dos 2 (dois) dias fixados pelo art. 189, I, do Código de Processo Civil para proferimento de despachos de expediente. Verificou-se, no momento da correição, a existência de apenas 4 processos pendentes de prolação de despachos, com prazo médio de **1 dia**, desde a conclusão. Não foram constatadas pendências de julgamento de embargos e incidentes processuais, seja na fase de conhecimento ou de execução. Do exame dos processos com recursos ordinários e agravos de petição interpostos na Vara, foi verificado que o juízo se pronunciou explicitamente acerca da análise dos pressupostos de admissibilidade dos recursos antes da remessa ao TRT, conforme disciplinam os artigos 109 e 110 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. **6.1.3. PROLAÇÃO DE SENTENÇAS:** O prazo médio para prolação de sentenças, contado do encerramento da instrução e considerando o período de **1º de abril de 2010 a 31 de março de 2011**, foi de **6 dias** para os processos submetidos ao rito ordinário e **3 dias** para os processos do rito sumaríssimo, portanto, dentro do prazo legal de 10 dias disposto no art. 189, II, do CPC. Registre-se que tal prazo médio foi calculado com base em todas as sentenças prolatadas nos processos da Vara, levando-se em conta todos os juízes que funcionaram na unidade judiciária durante o período correicional. Considerando-se isoladamente os juízes que atuaram na Vara durante o este período foram apurados os seguintes prazos médios de prolação de sentença: Dr.<sup>a</sup> Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, **1 dia** para o rito sumaríssimo e **4 dias** para o rito ordinário e Dr. Flávio Luiz da Costa, **4 dias** para o rito sumaríssimo e **6 dias** para o rito ordinário. Os demais juízes que funcionaram na Vara não prolataram sentenças ou o fizeram em quantidade não significativa para efeito estatístico. No momento da correição ordinária não havia processos conclusos ao juiz, pendentes de prolação de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 10

sentença. A Vara tem proferido sentenças líquidas regularmente, em consonância com as orientações da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e desta Corregedoria Regional. Dos processos com sentenças prolatadas recentemente, analisados por amostragem, foi verificada em todos eles a prolação de sentença líquida, além da precisa indicação da base de cálculo, conforme recomendado pelo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. O Desembargador Corregedor rendeu suas homenagens ao Juízo, lembrando que a prolação de sentenças líquidas agiliza sobremaneira a tramitação do processo, funcionando como um verdadeiro atalho para a execução, pela supressão de etapas processuais desnecessárias.

**6.2. DA SECRETARIA: 6.2.1. CUMPRIMENTO DOS DESPACHOS:** No cumprimento dos despachos, considerando as atividades realizadas no período de 1º.3.2009 a 28.2.2010, a secretaria da Vara apresentou os seguintes prazos médios: 5 dias para expedição da notificação postal, 5 dias para expedição de ofícios, 12 dias para expedição de mandados e 8 dias para elaboração/atualização dos cálculos. Os números apurados se mostraram um pouco dilatados, se comparados com os obtidos na correição anterior, porém sem comprometer a rapidez habitual no cumprimento dos despachos historicamente apresentado pela Vara. O Desembargador Corregedor conclamou os servidores a fim de que continuem os esforços diários em manter um bom nível de presteza na entrega da prestação jurisdicional à sociedade, tendo como meta a busca do enquadramento dos prazos de secretaria dentro do termo ideal estabelecido no art. 190, I e II, do Código de Processo Civil.

**7. SISTEMAS INFORMATIZADOS E CONVÊNIOS:** A Vara utiliza satisfatoriamente o convênio BACEN-JUD como forma de construção judicial prioritária, conforme recomendações reiteradas nas atas de correição anteriores e em consonância



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 11

com as determinações do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho. Nos processos examinados foi percebida a utilização frequente dos convênios INFOJUD e RENAJUD. A Vara segue as disposições contidas no Ato Conjunto n.º 5/2009-CSJT.TST.GP.SE de 10 de fevereiro de 2009, fazendo uso regular do malote digital para comunicação com os diversos setores do Tribunal. **8. PESSOAL, INSTALAÇÕES, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E OUTRAS QUESTÕES ADMINISTRATIVAS:** Integram o quadro de pessoal da Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios os seguintes servidores:

	Nome	Função	Situação
1.	Valter Costa dos Santos	Diretor de Vara	Efetivo
2.	Claudêncio Batista da Silva	Assistente de Cálculos	Efetivo
3.	Everson Roberto Alves Lages	Assistente de Juiz	Requisitado
4.	Fabiana Nôia de Araújo	Assistente de Audiência I	Requisitada
5.	José Justino Lima Filho	Oficial Especializado	Efetivo
6.	José Walter de Oliveira	Assistente de Diretor	Efetivo

O Diretor de Secretaria externou o pleito dos servidores da Vara, no sentido de que a administração do Tribunal buscasse realizar cursos regionalizados de aprimoramento de conhecimentos para os servidores que desenvolvem suas atividades no interior do estado, tendo em vista a dificuldade de deslocamento para a capital e os consequentes atrasos dos serviços pela ausência do servidor ao local de trabalho. Solicitou ainda, que a Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios fosse incluída no concurso para estagiários de direito, já que é frequente a presença de estudantes de direito nas audiências, com manifestação de vários deles interessados em participar do certame. O Desembargador Corregedor afirmou que serão estudadas as possibilidades de atendimento das solicitações.

**9. VISITAS RECEBIDAS:** o Desembargador Corregedor recebeu a visita do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Estrela de Alagoas, Sr.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 12

Jaime André dos Santos, do Presidente em exercício do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Palmeira dos Índios, Sr. José Tavares da Silva, do Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Maribondo, Sr. José Tenório de Jesus e do Sr. José Genésio da Silva, representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tanque D'arca, que rendeu elogios aos trabalhos desenvolvidos na Vara. Compareceu à sessão solene de correição, o Dr. Lutero Gomes Beleza, Presidente da 3ª Seccional da OAB em Palmeira dos Índios, que elogiou a Juíza Titular pela sua eficiência e bom trato com advogados e jurisdicionados, afirmando que tal atitude engrandece a boa imagem da justiça do Trabalho Alagoana. O advogado externou sua satisfação com a realização das audiências itinerantes, elogiando seus resultados, e solicitou empenho da administração na implementação da virtualização do processo na Justiça do Trabalho, pela agilização processual que o procedimento representa. O Desembargador Corregedor informou que é pretensão do TST implantar o processo virtual em todo o Judiciário Trabalhista até o final do ano, mas que esta meta tem encontrado óbice no fenômeno da exclusão digital que permeia a classe dos advogados e grande parte dos jurisdicionados. 10. **DESTAQUES:** O Desembargador Corregedor fez registrar suas homenagens à Vara pelo bom desempenho no cumprimento das metas prioritárias para o exercício de 2010 e dos 5 anos seguintes, estabelecidas no 3º Encontro Nacional do Judiciário, tendo sido obtido os seguintes resultados: A **Meta 1 de 2010 (julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque)** foi cumprida com um grau de 107,81% (3º melhor desempenho da Região, ficando atrás apenas das Varas de Atalaia e União dos Palmares), tendo a unidade recebido, no exercício de 2010, 461 processos e solucionado 497. **Com relação à Meta 2 (julgar todos os processos de**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 13  
conhecimento – trabalhistas – distribuídos até 31.12.2007), a Vara concluiu o

ano de 2010 com a meta cumprida, não lhe restando processos ajuizados até dezembro de 2007 que ainda estivessem pendentes de solução. No tocante à Meta 3 (reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20% o acervo de execuções fiscais, tendo como referência o acervo em 31.12.2009), até o final do exercício de 2010, a Vara não se desincumbiu do objetivo, apresentando um acréscimo de 4,37% nas execuções não fiscais em relação ao acervo existente em 31.12.2009, mantendo inalterado o acervo de execuções fiscais. No acompanhamento desta meta, já no exercício de 2011, a Vara manteve a tendência de aumento do acervo de execuções não fiscais, atingindo um incremento de 9,29% de seu acervo em relação ao existente em 31.12.2009. Já em relação às execuções fiscais, teve um acréscimo de 16,67%, passando de seis execuções fiscais pendentes em dezembro de 2009 para 7 em março de 2011. Com relação às metas de 2011, até o mês de março do corrente ano a Vara não conseguiu atingir o cumprimento da meta 3, pois recebeu 127 processos e solucionou apenas 116, o que representou um percentual de cumprimento de 91,34%. 11.

**RECOMENDAÇÕES:** Em virtude do que se constatou ao longo da Correição Ordinária e à face do seu escopo preventivo e pedagógico, o Desembargador Corregedor Regional fez as seguintes recomendações: a) que fossem envidados esforços a fim de inserir o prazo médio de cumprimento dos mandados judiciais dentro dos 9 dias estabelecidos no § 2º do art. 721 da CLT; b) que fossem registrados corretamente no sistema de informática todos os atos processuais relevantes praticados nos autos, de forma que as informações lançadas no sistema sempre espelhem a real situação do processo. 12.

**OBSERVAÇÕES FINAIS:** A juíza Titular parabenizou a equipe de servidores



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL**

**Continuação da Ata de Correição – Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios f. 14**  
da Vara, registrando seus elogios a todos, especialmente ao servidor José Walter de Oliveira, pela dedicação, presteza e espírito de equipe demonstrado durante todo o tempo em que o servidor desempenhou, com excelência, seus serviços na Vara. Finalizando, o Desembargador Corregedor cumprimentou e elogiou pela condução dos trabalhos, os Excelentíssimos magistrados que atuaram na Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios durante o período correicional, Dra. Carolina Bertrand Ródrigues Oliveira, Juíza Titular e os Juízes Auxiliares Dr. Flávio Luiz da Costa, Dr. André Antonio Galindo Sobral e Dr. José dos Santos Júnior. Parabenizou o Diretor de Secretaria, Dr. Valter Costa dos Santos e os demais servidores que integram a unidade judiciária pela dedicação e zelo no desempenho de suas atividades funcionais. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Desembargador Corregedor encerrou os trabalhos, nesta data, deixando assinalado o prazo de 10 dias, a contar do recebimento da respectiva Ata de Correição, para a Vara, querendo, oferecer suas considerações, bem como para que seja a presente ata, por igual prazo, afixada no seu átrio. E, para constar, lavrou-se a presente, que vai devidamente assinada, na forma da lei.

**PEDRO INÁCIO DA SILVA**

Desembargador Vice-Presidente  
no exercício das funções de Presidente e Corregedor

**JOÃO FELIPE BRAGA VALCÁCER**

Secretário da Corregedoria

**AURICÉLIO FERREIRA LEITE**

Assistente Especializado

**JOSÉ HUMBERTO CUNHA VASSALO**

Assistente Chefe – Setor de Estatística